



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 014/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 09/02/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI.

LOTE Nº 03

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI**, estabelecida na Avenida Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, Bloco 09, Torre 1000, Sala 512, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.261/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO PIRES BENEVENUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Paracambi/RJ, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [104425496](#) p. 20), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista, o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [182303909](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [182871431](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [182951178](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00002163/2023-91](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, o acréscimo e a supressão financeira do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. Nº 014/2023 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [105106438](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais **68 (sessenta e oito) dias corridos**, passando seu término de **24/10/2025** para **31/12/2025**.

1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **210 (duzentos e dez) dias corridos**, passando seu término de **25/12/2025** para **23/07/2026**.

1.1.3. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 190.095,11 (cento e noventa mil, noventa e cinco reais e onze centavos)**, correspondente à aproximadamente **0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.4. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 292.392,68 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente à aproximadamente **1,19% (um vírgula dezenove por cento)** do seu valor atualizado.

1.1.5. Após o presente ajuste, o valor do contrato passa de **R\$ 24.458.373,57 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** para **R\$ 24.356.076,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis reais)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo ocorrerá pelo saldo da Nota de Empenho **2025NE03624** (Doc. SEI/GDF nº [182610267](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI:

LEANDRO PIRES BENEVENUTO



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PIRES BENEVENUTO, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 10/10/2025, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/10/2025, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **183473387** código CRC= **AD5D025B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00002163/2023-91

Doc. SEI/GDF 183473387

Criado por [francileide.pereira](#), versão 17 por [solange.correa](#) em 09/10/2025 10:40:31.